

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO ESTATUTO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL - 2021/2022

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 113/2014 de 16 de julho e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, bem como do Regulamento n.º 687/2020 da Universidade NOVA de Lisboa, de 20 de agosto, torna-se público o edital referente ao concurso especial de acesso e ingresso através do estatuto do estudante internacional no ano letivo **2021/2022**.

1. Âmbito de aplicação

As candidaturas a cursos na NOVA FCSH ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional (EEI) aplicam-se a:

- a) Estudantes que desejam realizar a sua licenciatura na NOVA FCSH, ingressando no 1.º ano;
- b) Estudantes que tenham iniciado os seus estudos ao nível da licenciatura noutra instituição de ensino superior e que pretendam continuar os seus estudos na NOVA FCSH, mediante processo de creditação de competências;
- c) Estudantes aprovados no Semestre Pré-Universitário (SPU) e numa das disciplinas disponibilizadas pela NOVA FCSH no âmbito do SPU.

2. Conceito de Estudante Internacional

2.1 — Para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação atual, entende-se por estudante internacional o/a estudante que não possui nacionalidade portuguesa.

2.2 — Excluem-se do disposto no ponto anterior:

- a) Nacionais de um Estado-membro da União Europeia;
- b) Estudantes que, não sendo nacionais de um Estado -membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos (não relevando para o efeito o tempo em que dispuseram de autorização de residência para realização de estudos) de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar, bem como os/as filhos/as que com eles/elas residam legalmente;

c) Estudantes que requeiram o ingresso através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

d) Estudantes que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo, sem prejuízo da elegibilidade da sua candidatura findo o período de intercâmbio;

e) Familiares de portugueses/as ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, sendo o conceito de “familiar” definido pela alínea i) do artigo 2.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

f) Estudantes que beneficiem, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

2.3 — Estudantes que ingressem no ensino superior português ao abrigo do Decreto – Lei n.º 36/2014, de 10 de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitaram, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na Universidade Nova ou noutra instituição de ensino superior português.

2.4 — Excetuam-se do disposto no número anterior estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado-membro da União Europeia.

2.5 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no n.º 4 produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

3. Estudante com dupla-nacionalidade

3.1 — O/A estudante estrangeiro/a que, no momento de apresentação de candidatura, cumpra alguma das disposições previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, não poderá candidatar-se a este concurso especial.

3.2 — Nas situações em que o/a candidato/a declare não ter nacionalidade portuguesa ou de Estado-membro da União Europeia e, posteriormente, se verifique a falsidade da declaração, é anulada a matrícula e inscrição efetuadas, sem possibilidade de restituição do valor entretanto pago pelo/a estudante.

3.3 — Excetua-se do disposto no n.º 1 o/a estudante estrangeiro/a que, ao longo do ciclo de estudos esteja em condições de cumprir alguma das disposições previstas no ponto 2.4 do presente edital. Contudo, tal alteração não produzirá qualquer efeito retroativo, sendo exclusivamente aplicável a partir do ano letivo seguinte ao da alteração da situação do/a estudante.

3.4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, considera-se como definitiva a situação apresentada pelo/a estudante estrangeiro/a no momento de candidatura ao Semestre Pré-Universitário, não sendo admitidas alterações subsequentes, durante o decurso do mesmo.

4. Requisitos de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado/a na NOVA FCSH estudantes internacionais:

- a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

5. Condições de ingresso

Os requisitos de ingresso em cursos de licenciatura ao abrigo do EEI na NOVA FCSH são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Conclusão do Ensino Secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- b) Qualificação académica para ingresso no ensino superior, nas matérias correspondentes às provas de ingresso fixadas para a licenciatura a que se candidatam, sempre que esta não for já certificada pelo diploma de conclusão do ensino secundário apresentado;

- c) Proficiência em língua portuguesa, devidamente comprovada; o nível mínimo de acesso é o **B2**, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

6. Avaliação e seriação dos candidatos

A verificação da qualificação académica específica dos candidatos é da competência do júri nomeado pelo Conselho Científico da NOVA FCSH, que atribuirá a classificação de candidatura na escala de 0 a 200. A constituição do júri é a seguinte:

- Professor Doutor João Soeiro de Carvalho, membro do Conselho Científico, que preside;
- Professora Doutora Maria Antónia Coutinho, Subdiretora para a área dos Estudantes;
- Professor Doutor Fabrizio Macagno, Subdiretor Adjunto para a Internacionalização e Relações Externas.

O júri poderá solicitar informações complementares para as candidaturas ou mesmo comprovativos específicos de qualificação académica adequada ao curso de licenciatura da candidatura.

A classificação de candidatura é assim composta:

- a) 80% da classificação final do ensino secundário — convertida proporcionalmente à escala de 0 a 200 sempre que expressa em outras escalas;
- b) 20% da valoração atribuída à carta de intenções.

Os cálculos intermédios são feitos sem arredondamento e o resultado final é arredondado às centésimas. As candidaturas são seriadas por ordem decrescente da classificação.

É garantida a admissão a estudantes aprovados no Semestre Pré-Universitário da Universidade NOVA de Lisboa e numa das disciplinas disponibilizadas pela NOVA FCSH frequentadas nesse âmbito.

As candidaturas estão aptas a colocação nas vagas se obtiverem nota igual ou superior a 95/200 pontos, bem como nota positiva em ambos os critérios de seriação.

O resultado final exprime-se através de uma das seguintes menções: colocado/a ou não colocado/a. A lista seriada é publicada na [plataforma de candidaturas Inforestudante](#).

7. Candidatura

A candidatura é submetida através da [Plataforma de Candidaturas online](#), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Digitalização simples do Passaporte ou do Bilhete de Identidade estrangeiro;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o/a candidato/a não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido/a por nenhuma das exceções que nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua presente redação, o/a exclua do estatuto de Estudante Internacional;
- c) Documentos comprovativos das habilitações de acesso, devidamente validados pela entidade competente do país emissor, devendo estes ser acompanhados de tradução oficial, sempre que não estejam originariamente redigidos em português, inglês, francês ou espanhol;
- d) Carta de Intenções, redigida em língua portuguesa, onde se expõem as razões para ingressar num curso de licenciatura da NOVA FCSH;
- e) Documento comprovativo do domínio do idioma em que é ministrado o curso a que se candidata.

i. Estão dispensadas da apresentação deste documento:

- Candidaturas de nacionais de países cuja língua oficial seja o português, bem como de titulares de diploma do ensino secundário (ou equivalente) obtido em países de língua oficial portuguesa;
- Candidaturas de titulares de ensino secundário (ou equivalente) português ou obtido em escola que ministre o ensino em português.

f) Certificado de conclusão do Semestre Pré-Universitário da NOVA, se aplicável.

8. Prazos

Procedimentos	Datas relevantes
Candidaturas	01.06.2021 a 25.06.2021
Divulgação dos resultados	até 09.07.2021
Matrícula	De 02 a 06.08.2021

Início das aulas	a anunciar brevemente
------------------	-----------------------

9. Vagas

Curso	Nº de vagas
Antropologia	14
Arqueologia	9
Ciência Política e Relações Internacionais	20
Ciências da Comunicação	26
Ciências da Linguagem	6
Ciências Musicais	15
Estudos Portugueses	6
Filosofia	9
Geografia e Planeamento Regional	20
História	15
História da Arte	14
Línguas, Literaturas e Culturas	24
Sociologia (diurno)	18
Sociologia (pós-laboral)	7
Tradução	21

10. Modo de Pagamento da Candidatura

Cada candidatura implica o pagamento de 70,00€ (por curso), que pode ser efetuado através das seguintes formas:

- a) Multibanco (**preferencialmente**; apenas em Portugal);
- b) Presencialmente na Tesouraria da Faculdade (dinheiro, cheque ou cartão de débito);
- c) Paypal, utilizando os dados bancários que de seguida se apresentam:

Estudantes que não se encontrem em Portugal devem efetuar os respetivos pagamentos por *Paypal*, utilizando o site www.paypal.com. Para enviar dinheiro através da sua aplicação Paypal utilize o e-mail da NOVA FCSH dgfc@fcs.unl.pt.

Procedimento:

- Introduza o endereço de e-mail dgfc@fcs.unl.pt e em "Adicionar uma nota", coloque o nº de estudante/candidatura, nome completo, curso e o montante a pagar.
- Clique em Continuar.
- Reveja o montante, o meio de pagamento e a morada de envio.
- Em seguida, clique em Enviar dinheiro.
- Automaticamente é enviado um email para dgfc@fcs.unl.pt a informar que efetuou um pagamento para a sua conta paypal.

Envie por favor o comprovativo do pagamento para ei@fcs.unl.pt com indicação do número de candidatura e nome completo.

11. Propinas

O valor anual fixado para as propinas de licenciatura para estudantes ao abrigo do EEI no ano de 2021/2022 é de 3500,00€.

Além das propinas, são ainda devidos os valores seguintes (que devem ser liquidados no ato da inscrição):

- a) Seguro escolar – 2,50€
- b) Custo administrativo – 35,00€.

Lisboa e FCSH, maio de 2021